



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725

DECRETO NÚMERO 1.776/2016

“Regulamenta o inciso XII do art. 4º da lei nº 030, de 14 de setembro de 2015, que dispõe sobre a reestruturação da Guarda Civil Municipal de Sabará e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sabará, no uso de atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º) Fica designada a Guarda Civil Municipal de Sabará para atuar por delegação da Secretaria Municipal de Defesa Social, com fulcro no Capítulo V da Lei nº 738 de 18 de dezembro de 1997, na fiscalização do comércio clandestino de mercadorias e a prestação irregular de serviços nos logradouros públicos, e consequentemente na desobstrução deste.

Parágrafo único: A fiscalização abrangerá as atividades mencionadas no caput deste artigo desenvolvidas em veículos automotores, de tração humana e afins, bem como a apreensão de bens utilizados no exercício da atividade que estejam acondicionados em bolsas, sacolas, malas ou similares, mesmo que apoiados sobre o corpo.

Art. 2º) A apreensão das mercadorias comercializadas e equipamentos utilizados irregularmente no logradouro público poderá ser realizada pela Guarda Municipal sem a presença da Fiscalização Integrada.

Art. 3º) As mercadorias e equipamentos apreendidos pela Guarda Municipal deverão ser acautelados nos depósitos da sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º) A Guarda Municipal lavrará o respectivo Auto de Apreensão no local da abordagem.

Art. 5º) A Secretaria Municipal de Defesa Social, conjuntamente com a Guarda Municipal, deverá tomar todas as medidas necessárias para a implementação e operacionalização dessa delegação.

Art. 6º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 28 de janeiro de 2016.

Diógenes Gonçalves Fantini
Prefeito Municipal